

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10.003/2022-PERP

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, AO DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA, E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Educação de Apuiarés/CE, através da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de APUIARÉS-CE, com sede à Av: Gomes da Silva, Nº99, Centro, APUIARÉS, Ceará, nomeada pela Portaria nº18/2022 de 01 de fevereiro de 2022 torna público para conhecimento de todos os interessados que as **10h00min** (Horário de Brasília) do dia **11 de janeiro de 2023**, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos referentes a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º **10.003/2022-PERP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

Objeto:	Seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de locação de transporte escolar, para atender as necessidades das escolas municipais, sob responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Apuiarés (CE), conforme especificações contidas no Termo de Referência.
Órgão gerenciador	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Critério de julgamento:	Menor Preço por LOTE
Modo de disputa	Aberto
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Cadastramento das Cartas Propostas:	Início: 28 de dezembro de 2022 às 08h00min (Horário de Brasília) Término: 11 de janeiro de 2023 às 10h00min (Horário de Brasília)

Abertura das Cartas Propostas:	Início: 11 de janeiro de 2023 às 10h00min (Horário de Brasília)
Local da disputa:	Via site: www.bll.org.br
Sessão de disputa de lances	Início: 11 de janeiro de 2023 às 10h30min (Horário de Brasília)
Edital disponível	Site do TCE/CE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes Site do Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo da Carta Proposta
- Anexo III – Calendário ano letivo;
- Anexo IV – Modelo de Composição de Custos
- Anexo V – Modelo de Declarações;
- Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII - Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de locação de transporte escolar, para atender as necessidades das escolas municipais, sob responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Apuiarés(CE), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, obedecendo a ordem do Modelo da Carta Proposta (ANEXO II).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, com modo de **disputa aberto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente procedimento de licitação terá o seguinte trâmite em fases distintas:

2.1.1. Credenciamento dos licitantes junto ao Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br;

2.1.2. Recebimento das Propostas de Preços e Documentos de habilitação via sistema;

- 2.1.3. Abertura das Cartas Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 2.1.4. Lances;
- 2.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.1.6. Declaração do(s) vencedor(es)
- 2.1.7. Recursos;
- 2.1.8. Adjudicação.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL- <https://www.bllcompras.org.br> que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro poderá ser iniciado no Sistema das BLL, no sítio www.bll.org.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ORIENTAÇÕES QUANTO AOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Apuiarés, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e compatibilidade de seu objetivo social com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações

4.2. **Não** poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. os interessados em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que amparados em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.8. que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Apuiarés;
- 4.2.9. que estejam impedidos de licitar e de contratar com o município, com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 4.2.10. que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos em lei para seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, e microempreendedor individual – MEI, ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3.1.1 Para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, devendo ser encaminhado na documentação de habilitação.
- 4.3.2. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.3. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

4.3.4. o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema da BLL.

4.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

4.11. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á



automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário do lote em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item/lote;

5.3.3. Marca;

5.3.4. Fabricante;

5.3.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

5.3.5.1. Prazo de execução, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.9. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Bolsa Brasileira do Brasil, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. No modo de disputa aberto, de que trata este edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o lote 6.12, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.12 e 6.13, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no lote 6.13, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.
- 6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico

utilizado para divulgação.

6.18. Na hipótese dos itens 6.16 e 6.17, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.22. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.23. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.24. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 6.23, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.25. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.27. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado

sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.29. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.30.1. produzidos no País;

6.30.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.30.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.30.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.31. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar no prazo de até duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, a proposta de preços, e se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 6.31.1.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.32.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 6.31, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no orçamento da administração.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

7.1.2. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas

ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

7.1.3. A proposta de preços deverá, ainda, conter:

7.1.3.1. Planilha de composição de preços unitários, conforme disposto no ANEXO IV;

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.3.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.3.3. Juntamente à proposta de preços em campo próprio no sistema, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento, os licitantes deverão encaminhar planilha de composição de preços (ANEXO IV - MODELO COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS) **para cada item do lote** proposto devidamente identificado, para exame, com a apresentação discriminada dos encargos sociais e demais encargos complementares e, minimamente as informações relativas aos custos com pessoal, manutenção, depreciação

dos bens etc, podendo utilizar-se de modelos próprios, contanto que contenham as informações necessárias de composição do preço, devendo acompanhar, ainda, relação explícita dos bens e declaração formal de sua disponibilidade, como também, nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

7.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

7.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.6. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.8, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.11. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.12. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro de Licitantes Inidôneo – mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);
- d) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de Apuiarés.

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 8.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Habilitação Jurídica:

8.4.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.4.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.5 no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5.7 Ato de Registro, licença ou Autorização para funcionamento, através de Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante. (Exigência do artigo 28, V da Lei 8.666/1993)

8.5.7.1 Conceitos explicativos:

a) Autorização: "Autorização é um ato administrativo discricionário, unilateral e precário, "pelo qual o Poder Público torna possível ao pretendente a realização de certa atividade, serviço ou utilização de determinados bens particulares ou públicos, de seu exclusivo ou predominante interesse, que a lei condiciona à aquiescência prévia da Administração" (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 35 ed. São Paulo: Malheiros, 2009, pág 190);

b) Licença: "Licença é o ato vinculado, unilateral, pelo qual a Administração faculta a alguém o exercício de uma atividade, uma vez demonstrado pelo interessado o preenchimento dos requisitos legais exigidos". Celso Antônio Bandeira de Mello;

c) Alvará: "Alvará é o instrumento pelo qual a Administrativa Pública confere licença ou autorização para a prática de ato ou exercício de atividade sujeitos ao poder de polícia do Estado. Mais resumidamente, o alvará é o instrumento de licença ou da autorização. Ele é a forma, o revestimento exterior do ato; a licença e a autorização são o conteúdo do ato". Maria Sylvia Zanella Di Pietro.

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2 provas de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

8.5.3 provas de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 provas de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 provas de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

8.5.7 provas de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.5.8.1 Para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessária apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1 Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

8.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, inclusive com as notas explicativas, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1 - **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula: $LG = AC + ARLP \geq 1,0 PC + PELP$

8.6.2.1.1 - *Definição da fórmula descrita no item 8.6.2.1: LG — Liquidez Geral; AC — Ativo Circulante; ARLP — Ativo Realizável a Longo Prazo; PC — Passivo Circulante; PELP — Passivo Exigível a Longo Prazo.*

8.6.2.1.2 - *NOTAS EXPLICATIVAS, Fundamento: TCU - Primeira Câmara – Relator MARCOS BEMQUERER - Acórdão:1544/2008 – “ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.5. determinar à Administração Regional do Serviço Social do Comércio no Rio Grande do Sul que: (...) 1 O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 3.17 da Resolução 1.255/2009, é passível de Inabilitação no certame licitatório. O instituto das notas explicativas integra o conjunto de demonstrações contábeis e possui tal natureza. Justamente por integrar as demonstrações contábeis, as notas explicativas constituem-se em requisito de qualificação econômico financeira, visto que a Lei de Licitações, em seu artigo 31, inciso I, elenca aquelas demonstrações como condição habilitatória – e, destaca-se, sem fazer distinção de quais dessas demonstrações podem ser exigidas (se não distinguem, todas podem ser requisitadas).*

8.6.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.6.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.6.3 Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado, valores inferiores a licitante será declarada inabilitada;

8.6.3.1 A Comissão Permanente de licitação/pregoeiro se utilizará dos documentos já exigíveis no item 8.6.2 para verificar a comprovação do item 8.6.3.

8.6.3.2 É facultado ao licitante se utilizar de Certidão (ões) emitida(s) pela Junta Comercial do domicílio do licitante para a comprovação do item 8.6.3. expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

8.7. Qualificação Técnica:

8.7.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, este com firma reconhecida, comprovando que as licitantes prestaram ou está prestando serviços de locação, com especificações exigidas ou similar, compatíveis com o objeto da licitação devidamente registrada no Conselho Regional de Administração - CRA.

a) o referido atestado deve comprovar de forma detalhada aptidão as atividades pertinentes ao objeto desta; considerar-se-á apta tecnicamente a empresa que tiver operado durante um período mínimo de 06 (SEIS) meses, relativamente ao lote que concorrer;

8.7.2 - Prova de inscrição ou registro da(s) licitante(s) junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, da localidade da Sede da(s) licitante(s).

8.7.3 Para fins de qualificação técnico-profissional, comprovação da(s) licitante(s) de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CRA. A comprovação de vínculo profissional será feita através de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada da Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a(s) licitante(s) como contratante;

b) Em se tratando de sócio ou diretor, através do estatuto ou contrato social atual e consolidado; ou

c) Contrato do trabalho/prestação dos serviços em que conste a(s) licitante(s) como contratante, com firma reconhecida;

8.8. Declarações:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos do edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos do edital;

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser

apresentados pelos licitantes **exclusivamente** em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame, na forma do edital.

8.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.16. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o

licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2.1. A proposta de preços deverá, ainda, conter:

9.2.1.1. Planilha de composição de preços unitários, conforme disposto no ANEXO IV.

9.3. Sugerimos na proposta final incluir a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o fornecedor registrado.

10. DOS RECURSOS, CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

10.1. **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimento ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, desde que devidamente protocolada via plataforma eletrônica, em campo específico do Bolsa de Licitações do Brasil, (em caso de inoperância da plataforma eletrônica, ou falha do sistema, poderá ser enviado para o e-mail: pmaapuiareslicita@gmail.com), que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1- O endereçamento à Pregoeira da Prefeitura de Apuiarés;

10.2.2- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil,

[Handwritten signature]

autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.14- A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.15- O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.16- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.4 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.4.1. O licitante que desejar cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24 h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma realizada o certame, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando número do Pregão Eletrônico e o (s) item (s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.

11.4.2. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preço.

11.4.3. Após a homologação do resultado da licitação, será anexada à Ata de Registro de Preço, documento indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar preços iguais aos do mesmo licitante vencedor, na sequência da classificação do certame visando a formação de cadastro reserva.

11.4.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

11.4.5. O registro a que se refere o caput tem o objetivo a formação de cadastro reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata e registro de preço ou tiver seu registrado cancelado.

11.4.6. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Apuiarés/CE, através da **Secretaria de Educação/Fundo Municipal de Educação**, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores, e Acordão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

12.1.1- Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

12.1.2- Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Apuiarés/CE convocará os licitantes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços e apresentar: a) Certificado de Registro na Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE; b) Certidão Negativa de Débitos Referente a Multas de Transportes - Expedida pela Agência Reguladora de Estado do Ceará – ARCE. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Apuiarés/CE.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e não apresentar os documentos exigidos no item 12.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 12.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

12.2.4- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços no flanelógrafo da Prefeitura de Apuiarés e no [site da Prefeitura Municipal de Apuiarés](#), conforme disposto em lei municipal.

12.4. A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 012 de 03.01.11 e Decreto Nº 058 de 30.12.15.

12.5. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis.

12.6. A ata de registro de preços não obriga o Município de Apuiarés/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Apuiarés/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

12.8. O preço registrado, cadastro de reserva e ordem de classificação e os respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial do município, flanelógrafo da Prefeitura de Apuiarés, conforme disposto em lei orgânica municipal e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

12.9. O Município de Apuiarés/CE monitorará os preços dos Serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.9.1- O Município de Apuiarés/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Apuiarés/CE para determinado item.

12.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Apuiarés/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

[Handwritten signature]

12.14.1- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Municipal.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

13.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O prazo de vigência da contratação será até XX de XX de 2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no instrumento contratual.

13.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" e verificará a regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, além de efetuar consulta ao CADIN, anexando aos autos do processo os resultados obtidos.

13.6.1 deverá ser apresentado, no momento da assinatura do contrato:

- a) Certificado de Registro na Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE;
- b) Certidão Negativa de Débitos Referente a Multas de Transportes - Expedida pela Agência Reguladora de Estado do Ceará - ARCE.

13.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.8. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 8.666/93.

13.9. Os Serviços das cotas reservadas terão prioridade de aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as

condições do pedido, justificadamente.

14. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

14.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

14.3. REAJUSTE: O valor do Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Apuiarés/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Apuiarés/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da

contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

15.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

15.4.1- o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

15.4.2- a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.4.3- a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.4.4- razões de interesse público; e

15.4.5- quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Apuiarés/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Apuiarés/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.5.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

16.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

16.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

16.6. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Apuiarés – CE.

16.7. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo sítio eletrônico pmaapuiaréslicita@gmail.com das 07h30min às 12h00min, ou diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Apuiarés, situada na Av: Gomes da Silva, Nº99, Centro, APUIARÉS, Ceará.

16.8. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, nos horários de 07h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, na Sede da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Apuiarés, situada no endereço constante no subitem anterior, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

16.8.1- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios

virtuais: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site da BLL <https://bllcompras.com>.

16.9. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas propostas.

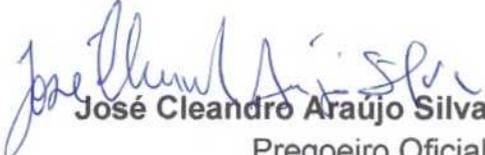
16.10. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

16.11. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Apuiarés, conforme disposto na lei orgânica municipal e no site da BLL Compras <https://bllcompras.com>.

Apuiarés-CE, 26 de dezembro de 2022.


José Cleandro Araújo Silva
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Apuiarés

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Handwritten signature

TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, AO DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 03 DE JANEIRO DE 2011, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 058 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 48, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA, E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO:

1.1 Seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de locação de transporte escolar, para atender as necessidades das escolas municipais, sob responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Apuiarés (CE), conforme quantidades e especificações constantes no presente termo.

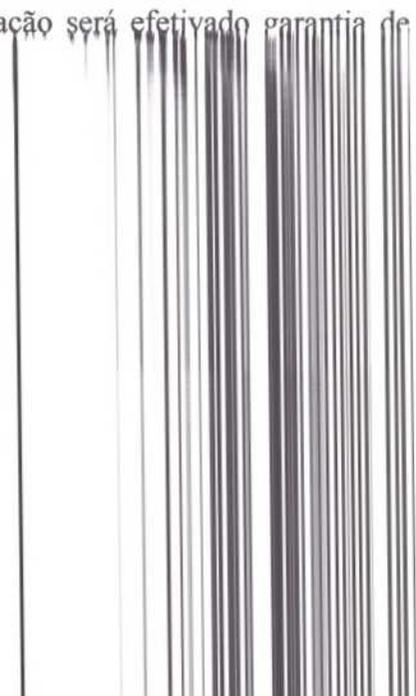
1.2. A licitação será por **LOTE**, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço POR LOTE**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O local de disputa será no Portal do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br

2. DA JUSTIFICATIVA:

A constituição Federal de 1.988 no art. 208, inciso VII, através da Redação dada pela Emenda constitucional n.º 59, de 2009 diz que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a



contratação extremamente necessária por ser de suma importância aos educandos que necessitam de transporte para ter acesso à educação básica.

Nesse sentido, sabemos ser dever do Estado assegurar o direito ao transporte escolar aos estudantes da rede pública como forma de promover o acesso e a permanência dos alunos em sala de aula e, assim, contribuir para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar.

É sabido que um dos grandes motivos que levam os alunos a faltarem às aulas e mesmo a abandonarem a escola é a dificuldade de chegar até ela. Por isso é que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) define que os estados e municípios devem ser responsáveis pelo transporte escolar dos jovens e crianças que estudam na rede pública de ensino. O governo federal, por sua vez, é o responsável por prestar assistência técnica e financeira aos estados e municípios para que esse direito seja garantido. Constitui um dever do Estado, ainda, a prestação dos serviços de transporte escolar com segurança e qualidade e, por isso, a administração municipal deve assegurar que tanto os condutores de escolares quanto os veículos utilizados na prestação desses serviços atendam às exigências dispostas na legislação e a uma série de particularidades na execução desses serviços no âmbito do município de Apuiarés, como demonstrado adiante.

Exemplo de exigência legal para a prestação dos serviços de transporte escolar se pode citar aquela relacionada ao transporte de alunos PCD's que consiste em importante demanda do sistema de transporte escolar, de modo a garantir a inclusão destes alunos no contexto social, bem como viabilizar o acesso à educação básica de qualidade para todos.

Com efeito, o poder público tem a obrigação de oferecer o transporte de crianças e adolescentes PCD's, com amparo no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei de Diretrizes e Bases N° 9.394/1996, na Lei de Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência N° 7.853/1989. As particularidades na execução dos referidos serviços no âmbito municipal incluem rotas e locais íngremes com percurso de serra em estrada carroçável de difícil acesso, rotas com percurso de pequena quilometragem, mas que exigem a completa disponibilidade do veículo para a prestação desse tipo de serviço.

Cabe ainda destacar que as empresas contratadas para prestação dos serviços de transporte de estudantes (pessoas), devem possuir licença na modalidade fretamento, na Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE, de acordo com o Decreto Estadual n° 29.687/09, haja vista os itinerários das rotas possuírem trechos em rodovias estadual e federal.

2.1 DA JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar n° 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as

exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria Municipal de Educação seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO COM VALOR ESTIMADO:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do Município de Apuiarés/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório e apresentam valor médio estimado de R\$ 5.343.487,18 (cinco milhões, trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos).

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PASSAGEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006 -ROTA FORTALEZA (LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: SEDE DO MUNICÍPIO; LAT, -3.9460679, LONG, -39.4291898. PARADA 01; LAT, -3.7239099, LONG, -38.5334479, COM DESTINO AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA -CE; LAT -3.7396931, LONG, -38.5401321. EXCLUSIVO PARA ALUNOS UNIVERSITÁRIOS) (ROTA 34)	km	22.265,00	R\$ 12,47	277.657,02
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006 - ROTA REDENÇÃO (LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: SEDE DO MUNICÍPIO; LAT, -3.946009, LONG, -39.4294364, PARADA COM DESTINO AO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO -CE, LAT, -4.2133383, LONG, -38.6998019 EXCLUSIVO PARA ALUNOS UNIVERSITÁRIOS (ROTA 35)	km	22.693,00	R\$12,47	283.044,06
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006 - ROTA PENTECOSTE 2 (LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: SEDE DO MUNICÍPIO; LAT, -3.9478855, LONG, -39.4319768, PARADA COM DESTINO AO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE NA ESCOLA ALAN PINHO TABOSA, LAT, -3.7832079, LONG, -39.26461.) (ROTA 26)	km	11.939,40	R\$ 12,47	148.884,32
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006 - ROTA PENTECOSTE (LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: SEDE DO MUNICÍPIO; LAT-3.9478855, LONG, -39.4319768, PARADA COM DESTINO AO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE NA ESCOLA ALAN PINHO TABOSA, LAT, -3.7832079, LONG, -39.26461.) ROTA 27	km	11.939,40	R\$ 12,47	148.884,32
VALOR TOTAL R\$					358.496,72



LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNID. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006 - ROTA CAJAZEIRAS II. (LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE CAJAZEIRAS II, COORDE VADAS LAT; -4.0084465, LONG; -39.412044 PASSANDO PELAS LOCALIDADES DE BOA VISTA, LAT; -3.9782806, LONG; -39.4342354 ATÉ ÀS ESCOLAS; PASSANDO PELO CEI ELZIR DE JESUS LIMA PEIXOTO, COORDENADAS, LAT; -3.9479028, LONG; -39.4361678. EEM SÃO SEBASTIÃO, LAT; -3.9458977, LONG; -39.4293234. CEI SEBASTIANA PEREIRA MARINHO, LAT; -3.9428949, LONG; -39.4285473 EEF AÉCIO DE BORBA, LAT; -3.9419906, LONG; -39.4320303 EEF MATILDE BARBOSA GÓES NA SEDE DO MUNICÍPIO, LAT; -3.94059, LONG; -39.4260923.)	km	16.039,80	R\$ 11,57	185.580,49
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006. ROTA BOQUEIRÃO (LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE BOQUEIRÃO; LAT, -3.9718524, LONG -39.5070478, PARADA 01; LAT, -3.9706098, LONG, -39.4925384, PARADA 02; LAT, -3.9674328, LONG, -39.4742892, ATÉ ÀS ESCOLAS; CEI ELZIR DE JESUS LIMA PEIXOTO, COORDENADAS, LAT; -3.9479028, LONG; -39.4361678. EEM SÃO SEBASTIÃO, LAT; -3.9458977, LONG; -39.4293234. CEI SEBASTIANA PEREIRA MARINHO, LAT; -3.9428949, LONG; -39.4285473 EEF AÉCIO DE BORBA, LAT; -3.9419906, LONG; -39.4320303 EEF MATILDE BARBOSA GÓES NA SEDE DO MUNICÍPIO, LAT; -3.94059, LONG; -39.4260923.)	km	16.160,40	R\$ 11,57	186.975,83
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006 - ROTA BARRA NOVA (LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE CHUPA; LAT. 4.021519 LONG. 39.372716 BARRA NOVA; LAT -4.0029068, LONG; -39.3670098 LOCALIDADES DE MUCAMBO PARADA 01 LAT -3.9890742 LONG; -39.3644591; PARADA 02 LAT -3.9704559 LONG -39.3740975; PARADA 03 LAT -3.9604027 LONG; -39.3944645; PARADA 04 LAT -3.9552149 LONG -39.4066052; ILHA VELHA, PARADA 05; LAT -3.9498718 LONG; -39.4013782 E SÃO CRISTÓVÃO PARADA 06 LAT -3.9549579 LONG -39.4131099; PARADA 06 -3.9517728, LONG -39.427079 ATÉ ÀS ESCOLAS; PASSANDO PELO CEI ELZIR DE JESUS LIMA PEIXOTO, COORDENADAS, LAT; -3.9479028, LONG; -39.4361678. EEM SÃO SEBASTIÃO, LAT; -3.9458977, LONG; -39.4293234. CEI SEBASTIANA PEREIRA MARINHO, LAT; -3.9428949, LONG; -39.4285473 EEF AÉCIO DE BORBA, LAT; -3.9419906, LONG; -39.4320303 EEF MATILDE BARBOSA GÓES NA SEDE DO MUNICÍPIO, LAT; -3.94059, LONG; -39.4260923.)	km	25.205,40	R\$ 11,57	291.526,48
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006 - ROTA BOMBAS (LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE BOMBAS LAT; -3.8773465, LONG -39.4485907 PASSANDO PELAS LOCALIDADES DE VERTENTES, PARADA 01; LAT, -3.8816766, LONG; -39.4603723, PARADA 02; LAT, -3.8914197, LONG -39.4589808. CUPIM, PARADA 03; LAT -3.894456 LONG, -39.4790106. CAETANO, PARADA 04, LAT -3.9078154, LONG -39.4523352, PARADA 05, LAT, -3.9107739, LONG -39.4511678; PARADA 06, LAT -3.9217558, LONG -39.4489037 ATÉ ÀS ESCOLAS; EEF AÉCIO DE BORBA; LAT -3.9421854, LONG, -39.432145. CEI SEBASTIANA PEREIRA MARINHO; LAT, -3.9428884, LONG, -39.4283812 EEF MATILDE BARBOSA GÓES; LAT -3.9406275, LONG, -39.4260735. EEM SÃO SEBASTIÃO; LAT, -3.9418218, LONG, 39.4293475. CEI ELZIR DE JESUS LIMA PEIXOTO NA SEDE DO MUNICÍPIO, LAT -3.9479482, LONG. -39.4338065.)	km	22.431,60	R\$ 11,57	259.533,61



5	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006 - ROTA LOGRADOURO (LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE LOGRADOURO; LAT -3.9129043, LONG -39.504536, PARADA 01, LAT -3.909844, LONG -39.4994904 LOCALIDADES DE ASSENTAMENTO SÃO PEDRO; PARADA 02; LAT, -3.9107816, LONG, -39.4973763. SABONETE; PARADA 04. LAT, -3.9330364 LONG -39.4614386; ATÉ ÀS ESCOLAS: EEF AÉCIO DE BORBA, LAT, -3.9421775, LONG, -39.4320307. CEI SEBASTIANA PEREIRA MARINHO, LAT, -3.9429089, LONG, -39.4285172. E EEF MATILDE BARBOSA GÓES, LAT, -3.9406657, LONG, -39.4262439. EEM SÃO SEBASTIÃO, LAT, -3.9458561, LONG, -39.4293253 E CEI ELZIR DE JESUS LIMA PEIXOTO. NA SEDE DO MUNICÍPIO. LAT -3.94798, LONG, -39.4361546.)</p>	km	20.365,32	R\$ 11,57	235.626,75
6	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006 - ROTA RIBEIRO (ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INÍCIO DA ROTA LOCALIDADE DE RIBEIRO, LAT -3.867788, LONG -39.5028562 ASSENTAMENTO RIBEIRO, PARADA 01, LAT -3.8597822, LONG -39.4991877, PARADA 02, LAT -3.8690964, LONG -39.493754, PARADA 03, LAT -3.8703634, LONG, -39.4878186, PARADA 04, LAT -3.8745666, LONG -39.4875892. PARADA 05, LAT -3.878078, LONG -39.4810023 VERTENTES, PARADA 06, LAT 3.8764198, LONG -39.4701582, PARADA 07, LAT, -3.8781591, LONG, -39.4697111. PARADA 08, LAT -3.92081, LONG-39.4440078. ESCOLA AÉCIO BORBA, LAT -3.9421184, LONG -39.4320711. CEI SEBASTIANA PEREIRA MARINHO, LAT -3.9429148, LONG, -39.4284497. ESCOLA MALTIDE BARBOSA GOIS, LAT, -3.9406871, LONG -39.4261102. ESCOLA SÃO SEBASTIÃO, LAT, -3.9459698, LONG, -39.4293601 CEI ELZIR DE JESUS LIMA PEIXOTO, LAT, -3.9480327, LONG, -39.4360824.)</p>	km	20.863,80	R\$ 11,57	241.394,17
7	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006 - ROTA CACIMBA DE CIMA 2 (LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE CACIMBA DE CIMA; LAT, -4.0324084, LONG, -39.2939138. PELAS LOCALIDADES DE INHARÉ; LAT, -4.0268806, LONG, -39.3054749. PARADA 02; LAT, -3.9808998, LONG, -39.316236 ATÉ À ESCOLA; SÃO SEBASTIÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO, LAT, -3.9459127 LONG, -39.4292597.)</p>	km	18.090,00	R\$ 11,57	209.301,30
8	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006 - ROTA MONTE ALVERNE.(LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE MONTE ALVERNE; LAT, -3.8759042, LONG, -39.3784711, PASSANDO PELAS LOCALIDADES DE ALTO DOS CAETANOS; LAT, -3.8913544, LONG, -39.3978296, PARADA 03, LAT, -3.8922513, LONG, -39.3987103 RIACHO DO PAULO DOS GOMES; LAT, -3.9075744, LONG, -39.3864427 ATÉ A ESCOLA JOÃO CARDOZO BEZERRA NA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO. LAT, -3.927559, LONG, -39.382553.)</p>	km	17.245,80	R\$ 11,57	199.533,27
9	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006 - SERROTE (LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE SERROTE BRANCO; LAT -3.9115118, LONG, -39.3539978, PASSANDO PELAS LOCALIDADES DE VILA CORDOLA; LAT, -3.9115118, LONG, -39.3539978. CACHOEIRA; LAT, -3.9156408, LONG, -39.31823. VILA SÃO JOÃO, LAT, -3.8971086, LONG, -39.3340072, PARADA 03, LAT, -3.8947927, LONG, -39.3376683. TABULEIRO; LAT, -3.8885539, LONG, -39.3484539. PARADA 05, LAT, -3.8871778, LONG, -39.3481562. VÁRZEA GRANDE, LAT, 3.877427, LONG, -39.3543169 ATÉ A ESCOLA MIGUEL S. GUIMARÃES NA LOCALIDADE DE VILA SOARES, LAT, -3.8673707, LONG, -39.350328.)</p>	km	31.303,74	R\$ 11,57	362.184,27
10	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006 - SUBSTITUTO. (LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO NO MUNICÍPIO. DESTINADO A SUBSTITUIR A FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO EM CASO DE DEFEITO.)</p>	km	20.100,00	R\$ 11,57	232.557,00
VALOR TOTAL R\$					2.404.313,17




LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA MICROÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006 - ESCOLA PROFISSIONALIZANTE (LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: E.E.M SÃO SEBASTIÃO LAT. 3.9460347 LONG. 39.4294133, DESVIO 1 LAT. 3.946615 LONG. 39.4304651, DESVIO 2 LAT. 3.9473177 LONG 39.431324, DESVIO 3 LAT. 4.0386322 LONG. 39.452007, EEEP DEPUTADO ROBERTO MESQUITA LAT. 4.04829 LONG. 39.45360)	km	6.255,12	R\$ 11,57	72.371,74
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006 - ROTA CANAFÍSTULA (LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE CANAFÍSTULA; LAT, -3.9692607, LONG, -39.2432765, PASSANDO PELAS LOCALIDADES DE VILA SÃO FRANCISCO; RECANTO DO MASSAPÊ; LAT, -3.9756554, LONG, -39.2968047 E INHARÉ: JANDAIRA, LAT, -3.9818624, LONG, -39.3028176 ATÉ À ESCOLA; EEM SÃO SEBASTIÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO, LAT, -3.9459759, LONG, -39.4293434.)	km	13.869,00	R\$11,57	160.464,33
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006 - ROTA RIACHO DO PAULO (LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE RIACHO DO PAULO, LAT -3.8958555, LONG -39.4073759. PARADA 01, LAT -3.8923006, LONG -39.3993546, PARADA 02 LAT -3.8837362, LONG -39.3890406, PELAS LOCALIDADES DE MONTE ALVERNE, LAT -3.8751439, LONG -39.3802918, PARADA 04, LAT, -3.8759197, LONG, -39.3783459, PARADA 05, LAT, 3.8918551, LONG, -39.398517, ARISCO, LAT, -3.9075884, LONG, -39.3856211 ATÉ ÀS ESCOLAS; EEF MATILDE BARBOSA GÓES, LAT, -3.9406777 LONG, -39.426121, CEI SEBASTIANA PEREIRA MARINHC, LAT, -3.9428387, LONG, -39.4286082. EEF AÉCIO DEBORBA, LAT, -3.9421543, LONG -39.4320487, CEI ELZIR DE JESUS LIMA PEIXOTO, LAT -3.948153, LONG -39.4361038 E EEM SÃO SEBASTIÃO E, NA SEDE DO MUNICÍPIO, LAT, -3.9458938, LONG, -39.4293387.)	km	23.758,20	R\$ 11,57	274.832,37
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006 - SALGADO DO MASSAPE (: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE SALGADO DO MASSAPÊ: LAT, -3.962851 LONG, -39.3092624, PASSANDO PELAS LOCALIDADES DE GRUDE, MASSAPÊ, LAT, -3.9450043, LONG, -39.3271835, PARADA 02; LAT, -3.9598322, LONG, -39.3304675, ATÉ À ESCOLA EEM SÃO SEBASTIÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO, LAT, -3.9460527, LONG, -39.4293511.)	km	10.331,40	R\$ 11,57	119.534,30
					627.252,74



LOTE 04 – VAN CAPACIDADE MÍNIMA 16 PASSAGEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNID. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006 - ROTA CACIMBA DE CIMA 2 (LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE CACIMBA DE CIMA; LAT, -4.0324084, LONG, -39.2939138. PELAS LOCALIDADES DE INHARÉ, LAT, -4.0268806, LONG, -39.3054749. PARADA 02; LAT, -3.9808998, LONG, -39.316236 ATÉ À ESCOLA; SÃO SEBASTIÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO, LAT, -3.9459127 LONG, -39.4292597.)	km	18.411,60	R\$11,57	213.022,21
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006 - ROTA GRUDE (LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE GRUDE; LAT, -3.95005, LONG, -39.3225463. PASSANDO PELAS LOCALIDADES DE SÃO BERNARDO, E ALTO ALEGRE; PARADA 01; LAT, -3.95552, LONG, -39.3241343. PARADA 02; LAT, -3.9522156, LONG, -39.3249909. PARADA 03; LAT, -3.9447232, LONG, -39.3290459. PARADA 04; LAT, -3.9457045, LONG, -39.323086. PARADA 05; LAT, -3.9466933, LONG, -39.3264306. PARADA 06; LAT, 3.9459566, LONG, -39.3255732. PARADA 07; LAT, -3.9441954, LONG, -39.324229. PARADA 08; LAT, -3.9447789, LONG, -39.3272018. PARADA 09; LAT, -3.9432077, LONG, -39.3289295. PARADA 10; LAT, -3.9387282, LONG, -39.3313442. PARADA 11; LAT, -3.9452468, LONG, -39.3353511. PARADA 12; LAT, -3.9526051, LONG, -39.3326742 ATÉ A ESCOLA JOÃO HONÓRIO DE FREITAS NAS LOCALIDADES DE MASSAPÉ, LAT, -3.9578918, LONG, -39.3298547.)	km	9.969,60	R\$ 10,17	101.390,83
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006 - ROTA MALHADA DA EMA (LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NO APRIXO, LAT, -3.9035932, LONG, -39.413094, PARADA 01; LAT, -3.9046578, LONG, -39.4162935. PARADA 02; LAT, -3.8987125, LONG, -39.423512. PARADA 03, LAT, -3.8957567, LONG, -39.4336344. PASSANDO PELA COMUNIDADE DE MALHADA DA EMA, LAT, -3.8754502, LONG, -39.4322891. LAGOA DAS PEDRAS ATÉ A CRECHE NA LOCALIDADE DE SALGADO, LAT, -3.8731788, LONG, -39.4139398.)	km	11.497,20	10,17	116.926,52
					431.339,56



LOTE 05 – VAN CAPACIDADE MÍNIMA 12 PASSAGEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNID. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006 - ROTA RIACHO FRESCO (LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE RIACHO FRESCO; LAT, -3.9970636, LONG, -39.2879837, PASSANDO PELA LOCALIDADE DE TAMANDUÁ; LAT, -4.0166144, LONG, -39.2804369, ATÉ A ESCOLA NERY RIBEIRO LUZ NA LOCALIDADE DE CANAFÍSTULA, LAT, -3.9692402, LONG, -39.243177.)	km	18.331,20	R\$ 10,17	186.428,30
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006 - ROTA SALGADO DO MASSAPÉ (LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE SALGADO DO MASSAPÉ; LAT, -3.959584, LONG, -39.3189271. PARADA 01; LAT, -3.9577808, LONG, -39.3108644. PARADA 02; LAT, -3.9631159, LONG, -39.3116383, ATÉ A ESCOLA JOÃO HONÓRIO DE FREITAS NA LOCALIDADES DE MASSAPÉ, LAT, -3.9579323, LONG, -39.3298368.)	km	9.567,60	R\$ 10,17	97.302,49
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006 - ROTA BEM POSTA (LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE BEMPOSTA; LAT, -3.9858156, LONG, -39.2460849 PASSANDO PELAS LOCALIDADES DE TIMBAÚBA; LAT, -4.006435, LONG, -39.2438894 E ARISCO; LAT, -4.0029539, LONG, -39.2384944, ATÉ A ESCOLA NERY RIBEIRO LUZ NA LOCALIDADE DE CANAFÍSTULA, LAT, -3.9692702, LONG, -39.243301.)	km	14.291,10	R\$ 10,17	145.340,49
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006 - ROTA OITICICA (LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE OITICICA; LAT, -3.9662229, LONG, -39.2384783, PARADA 01; LAT, -3.9554871, LONG, -39.2273634, PASSANDO PELAS LOCALIDADES DE SÃO JOSE E CACIMBAS, PARADA 02; LAT, -3.9726947, LONG, -39.2183787 ATÉ A ESCOLA NERY RIBEIRO LUZ NA LOCALIDADE DE CANAFÍSTULA, LAT, -3.9695447, LONG, -39.2428306.)	km	11.798,70	R\$ 10,17	119.992,78
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006 - ROTA CACIMBA VELHA (LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE CACIMBA VELHA; LAT, -3.9891464, LONG, -39.2376887, LOCALIDADE DE RIACHO DO SERROTE, LAT, -3.9996559, LONG, -39.2199605, ATÉ A ESCOLA NERY RIBEIRO LUZ NA LOCALIDADE DE CANAFÍSTULA, LAT, -3.9693917, LONG, -39.2432704.)	km	13.507,20	R\$ 10,17	137.368,22
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006 - ROTA SERRINHA (LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE SERRINHA PASSANDO PELAS LOCALIDADES DE RIACHO DO MEIO, LAT, -3.9429621, LONG, -39.2385998. CEDRO; LAT, -3.9365128, LONG, -39.2546014, PARADA 02, LAT, -3.9360973, LONG, -39.26231 ATÉ A ESCOLA NERY RIBEIRO LUZ NA LOCALIDADE DE CANAFÍSTULA, LAT, -3.9694028, LONG, -39.2432203.)	km	14.793,60	R\$ 10,17	150.450,91



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006 - VAZEA DOS BOIS (LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: ESCOLA ALUÍSIO DOMINGOS DE SOUSA - ANEXO MUQUEM LAT. -4.0054234 LONG. 39.1892501, DESVIO 1 LAT. 4.0040488 LONG. 39.1893191, DESVIO 2 LAT. 4.0038763 LONG. 39.1835066, PARA LAT. -3.9820042 LONG. 39.1783808, TOURÃO LAT. -3.9799445 LONG. 39.1787929, DESVIO 3 LAT. -4.0040096 LONG. -39.183603, DESVIO 4 LAT. -4.0063438 LONG. -39.1828193, DESVIO 5 LAT. -4.0103322 LONG. -39.1849357, VAZEA DOS BOIS LAT. -4.0224199 LONG. 39.1896579)</p>	km	3.738,60	R\$10,17	38.021,56
8	<p>locação de Veículo para transporte escolar, tipo Van com CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006. ROTA CAJAZEIRAS I (LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE CAJAZEIRAS I, COORDENADAS LAT; -3.9975708, LONG; -39.4465693, PASSANDO PELO CEI ELZIR DE JESUS LIMA PEIXOTO, COORDENADAS, LAT; -3.9479028, LONG; -39.4361678. EEM SÃO SEBASTIÃO, LAT; -3.9458977, LONG; -39.4293234. CEI SEBASTIANA PEREIRA MARINHO, LAT; -3.9428949, LONG; -39.4285473 EEF AÉCIO DE BORBA, LAT; -3.9419906, LONG; -39.4320303 EEF MATILDE BARBOSA GÓES NA SEDE DO MUNICÍPIO, LAT; -3.94059, LONG; -39.4260923.)</p>	km	14.472,00	R\$10,17	147.180,24
VALOR TOTAL R\$					1.022.084,99



RELATÓRIO DE TELEMERIA VIA SATÉLITE DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CE

RELATÓRIO DE SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS – CE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMETRIA VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA AS ROTAS E PONTOS DE PARADA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS – CEARÁ.

EXERCÍCIO DE 2022

ELABORADO POR





Sumário

1. DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	4
2. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	4
3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	4
4. DESENVOLVIMENTO	9
5. EQUIPE COLABORADORES DA G&T	15
ANEXOS	16
TABELA – RELAÇÃO DE ROTAS	17
MAPA DAS ROTAS E MEMORIAL FOTOGRÁFICO	20

À

ELABORADO POR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS / CE****CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de APUIARÉS - CE

CNPJ N°: 07.438.468/0001-01

Endereço: AV GOMES DA SILVA, N° 99 CENTRO, CEP: 62630-000

E-mail: gabinete@apuiares.ce.gov.br

Site: www.apuiares.ce.gov.br

Telefones: 085 99263 8824

CONTRATADA:

G&T CONTROLLER LTDA

CNPJ n° 10.548.533/0001-66

Endereço: Rua Eucalipto, 132 - Cajazeiras- Fortaleza – CE - Cep 60.864-525

E-mail: claudio@gtcontroller.com.br / administrativo@gtcontroller.com.br

Site: www.gtcontroller.com.br

Telefones: 85 3232.8828

Representante: José Cláudio Falcão Nobre – CRA/CE N° 10232



1. DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Com o intuito de tomar conhecimento do itinerário feito pelo transporte escolar do município de Apuiarés, a prefeitura solicitou, a realização de um estudo que mapeasse todas as rotas executada por cada transporte escolar que levam alunos das localidades deste município às escolas de Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior.

Para atender a esse fim, a empresa G&T CONTROLLER LTDA foi responsável por fazer esse trabalho em campo e, como conclusão, está sendo apresentado neste relatório o alcance dos objetivos a que se propôs este trabalho que é de mapear o trajeto feito por cada motorista da rota e recolher informações, como latitude e longitude, fotos dos pontos de paradas, para assim, ser possível traçar no mapa, o percurso feito por àquele transporte e suas respectivas paradas em que os alunos embarcam ou desembarcam.

2. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A realização dos trabalhos ocorreu durante o período de 2021, sendo atualizadas no ano de 2022 as rotas em que houve alteração de percurso. Neste período a empresa disponibilizou técnicos capacitados e munidos de equipamentos como *tabletes ou celulares com acesso a internet*, equipado com os sistemas que os auxiliaram na coleta de dados e informações suficientes para embasar esse estudo.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telemetria via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo equipamentos e software de gerenciamento com acesso via Web para as rotas e pontos de parada do transporte escolar do Município APUIARÉS – Ceará.

3.1 SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS: TRANSPORTE ESCOLAR

O sistema de gerenciamento de frotas utilizado pela empresa possui total gestão, controle, rastreamento de toda frota que compõem os serviços prestados pelo município, e:

- Foi cadastrado no sistema de transporte todas as rotas, georrefenciando as mesmas, especificando as paradas, origens e destinos, desvios, entre outros.

ELABORADO POR





▪ A empresa se responsabilizou pelos equipamentos de rastreamento das rotas e comunicação com os sistemas, no que tange à manutenção e suporte dos mesmos (*tablets e chip com acesso a internet*).

Para melhor exemplificar esse procedimento, segue imagens do sistema:

Imagem 01 – Tela de *login* no Sistema Simplic.

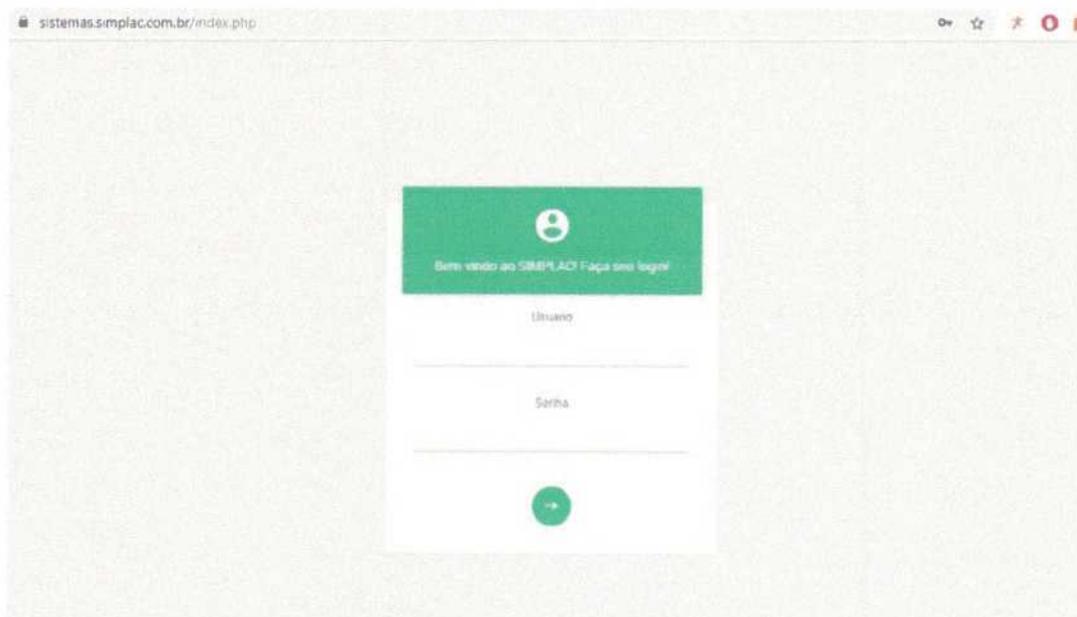


Imagem 02 – Tela Inicial para escolha do Município.

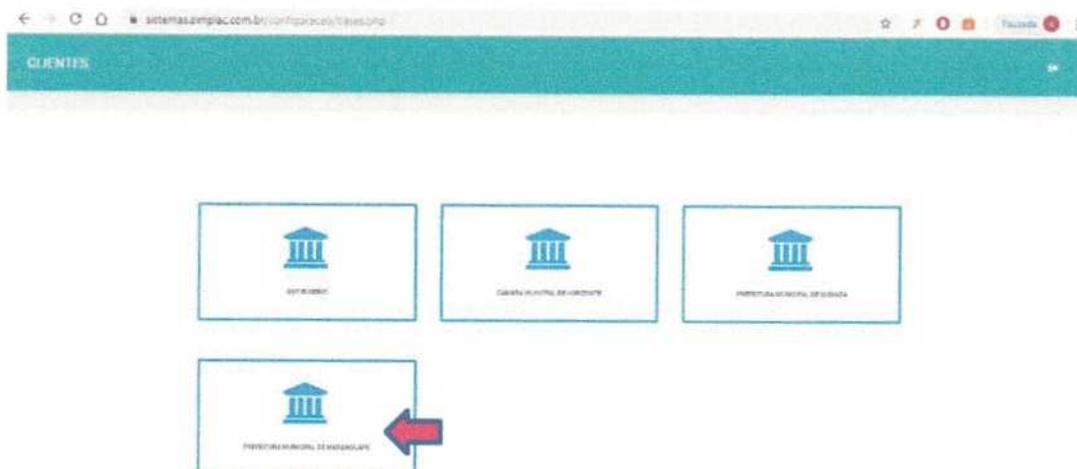




Imagem 03 – Escolha do Sistema de Transporte.

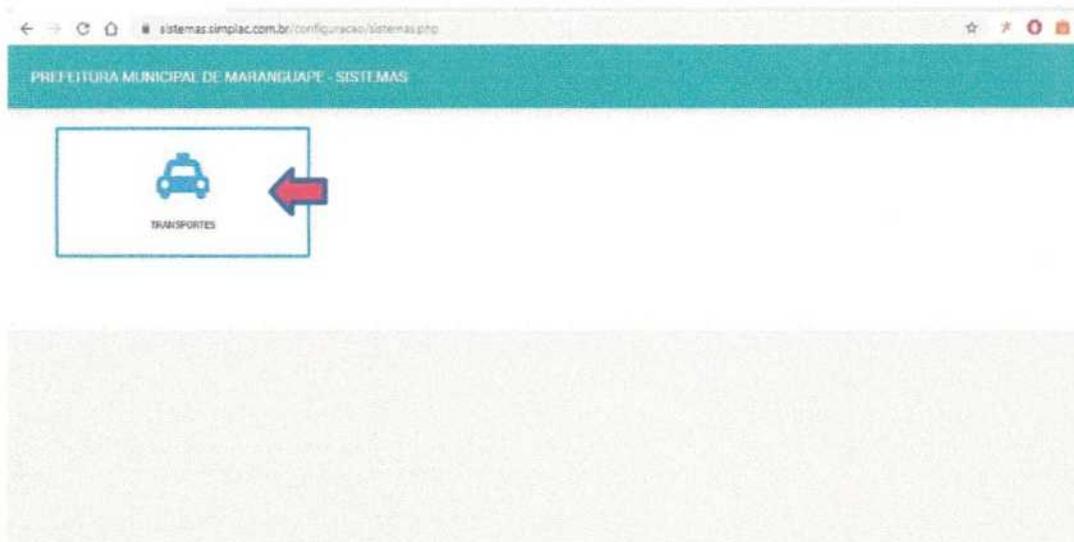
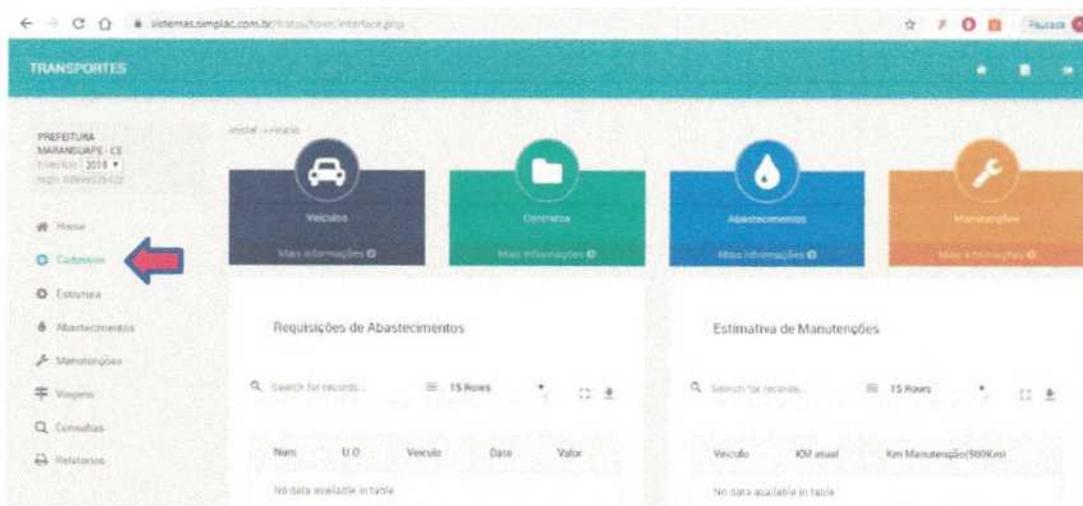


Imagem 04 – Tela inicial de Cadastro.



ELABORADO POR